

RESOLUÇÃO CEPE Nº 044/2011

Fixa normas e vagas para o Processo Seletivo Vestibular 2012 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.96, com as alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 11.331, de 25.07.06;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, incisos 15, 16 e 17, do Decreto Estadual nº 18.110, de 28.01.70;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 do Regimento Geral da UEL e Art. 57, do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 32, 33, 34, 35, 36 e 37, do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CU nº 78/2004 do Conselho Universitário, com efeitos prorrogados pela Resolução CU nº 10/2011, do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 12.974/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 0120/2010, do CEPE;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular 2012 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL realizar-se-á em 2 (duas) fases:

- I. Primeira fase: no dia **30 de outubro de 2011**;
- II. Segunda fase: nos dias **20, 21 e 22 de novembro de 2011**.

- Art. 2º As provas do Processo Seletivo Vestibular 2012 serão aplicadas, preferencialmente, na cidade de Londrina - PR.
- Art. 3º O Processo Seletivo Vestibular 2012 consistirá de avaliação dos conhecimentos adquiridos nas diversas formas de educação no Ensino Médio, com os seguintes objetivos:
- I. verificar o domínio do conhecimento compatível com o grau de escolaridade em nível médio;
 - II. classificar candidatos aptos a ingressar no Ensino Superior na UEL;
 - III. contribuir para o aprimoramento do Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 4º Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Resolução, as provas do Processo Seletivo Vestibular 2012 serão elaboradas de modo a permitir a avaliação e a adequação de candidatos que demonstrem saber:
- I. interpretar textos, dados, fenômenos e fatos, estabelecendo relações entre objetos de conhecimento nas diferentes áreas;
 - II. organizar e expressar ideias com clareza, interpretar informações diversas e selecionar modelos explicativos adequados;
 - III. formular hipóteses, selecionar métodos, estabelecer relações e propor soluções a partir de problemáticas apresentadas;
 - IV. avaliar e sintetizar informações, posicionando-se com argumentos coesos e coerentes, dentro de progressão temática e estruturação claras;
 - V. analisar criticamente proposições éticas, sociais, políticas, científicas, tecnológicas e culturais;
 - VI. interpretar e produzir diversos textos nos eixos do narrar, do argumentar e do expor;
 - VII. demonstrar domínio dos conteúdos das áreas do conhecimento do Ensino Médio.
- Art. 5º A Coordenadoria de Processos Seletivos - Cops da UEL será responsável pela coordenação, planejamento, supervisão, execução e avaliação do Processo Seletivo Vestibular 2012, disciplinado por esta Resolução.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

- Art. 6º As vagas do Processo Seletivo Vestibular 2012, constantes do QUADRO 1 (ANEXO I, desta Resolução), serão preenchidas por meio de 2 (dois) sistemas:
- I. sistema de cotas para:

- a) candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de Ensino Fundamental e Médio;
- b) candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de Ensino Fundamental e Médio.

II. sistema universal.

Parágrafo único. O total de vagas ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2012, pelo sistema universal, será disputado por todos os candidatos inscritos.

Art. 7º No Processo Seletivo Vestibular 2012, pelo sistema de cotas, até 40% (quarenta por cento) das vagas de cada Curso de Graduação serão reservadas a estudantes oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino, sendo que até a metade das vagas decorrentes da aplicação deste percentual será reservada a candidatos autodeclarantes negros.

§ 1º Os percentuais aplicáveis ao sistema de cotas serão proporcionais à quantidade de inscritos por Cursos, no Processo Seletivo Vestibular 2012, respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Só poderão concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas os candidatos que cursaram integralmente os níveis de Ensino Fundamental (de 5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano) e de Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino.

§ 3º Consideram-se instituições públicas brasileiras de ensino aquelas mantidas pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados Federados e pelos Municípios.

§ 4º O candidato que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Fundamental ou Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não poderá concorrer às vagas reservadas para o sistema de cotas.

§ 5º O candidato oriundo de instituições públicas brasileiras de ensino deverão, no ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2012, manifestar a intenção de concorrer às vagas do sistema de cotas, nos termos previstos no § 2º deste artigo.

§ 6º O candidato autodeclarante negro oriundo de instituições públicas brasileiras de ensino deverá, no ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2012, manifestar a intenção de concorrer às vagas do sistema de cotas, nos termos previstos no § 2º deste artigo, mediante declaração de que possui pele de cor preta ou parda e autodeclaração de que é negro.

§ 7º Não poderá concorrer às vagas do sistema de cotas o candidato que já tenha concluído Curso Superior, condição esta que deverá ser objeto de

declaração específica a ser firmada no ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2012.

Art. 8º As vagas não preenchidas por meio do sistema de cotas serão remanejadas da seguinte forma:

- I. da cota reservada para candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino para a cota de candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino;
- II. da cota de candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino para o sistema universal.

Art. 9º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão indicará o nome dos membros que comporão a comissão para homologar a matrícula dos candidatos autodeclarantes negros, na forma prevista no Art. 6º da Resolução CU nº 78/2004, do Conselho Universitário, com efeitos prorrogados pela Resolução CU nº 10/2011, do Conselho Universitário.

Art. 10. As vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2012 serão ofertadas primeiramente a candidatos que se submeterem ao Exame Nacional do Ensino Médio 2011 (ENEM 2011), os quais serão classificados de acordo com o desempenho obtido no referido exame.

§ 1º Serão consideradas remanescentes as vagas em cursos e turnos para as quais não existam candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2012, a convocar.

§ 2º As regras e condições para a seleção dos candidatos oriundos do ENEM 2011 serão publicadas em Edital específico.

§ 3º O preenchimento das vagas remanescentes via nota do ENEM 2011 antecederá a oferta de vagas para Portadores de Diploma de Curso Superior.

Art. 11. As demais vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2012 serão ofertadas para Portador de Diploma de Curso Superior, respeitando-se as normas contidas em Edital específico.

Art. 12. Do total de vagas ofertadas pelo Curso de Administração, 50% (cinquenta por cento) serão disponibilizadas para ingresso dos candidatos no 1º semestre de 2012 e 50% (cinquenta por cento) serão disponibilizadas para ingresso dos candidatos no 2º semestre de 2012.

Art. 13. As vagas existentes nas primeiras séries ou semestres dos diversos Cursos de Graduação da UEL, decorrentes do aproveitamento de estudos anteriormente realizados por estudantes que se encontram matriculados a partir da 2ª série ou semestre dos cursos respectivos,

podem ser reofertadas, desde que demonstrada a compatibilidade com o Calendário de Convocações do Processo Seletivo Vestibular 2012.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também quando o estudante matriculado, a partir da 2ª série ou semestre, estiver cumprindo apenas 1 (uma) disciplina em regime de adaptação da 1ª série ou semestre.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. Serão disponibilizadas 2 (duas) categorias de inscrição para os candidatos:

- I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas ao Processo Seletivo Vestibular 2012;
- II. candidatos treineiros.

Parágrafo único. Será considerado treineiro o candidato que, no período de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2012, estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio, não lhe sendo assegurado o direito de matrícula, independentemente do número de acertos ou da pontuação obtida.

Art. 15. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por 1 (uma) das 2 (duas) categorias ofertadas, devendo, para isto, declarar que:

- I. concluiu o Ensino Médio ou que terá condições de concluí-lo até a data da matrícula;
- II. não concluirá o Ensino Médio até a data da matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos autodeclarantes treineiros deverão obedecer a todas as normas dispostas nesta Resolução.

Art. 16. No ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2012, o candidato deverá optar por um dos sistemas de concorrência previstos no Art. 6º desta Resolução.

Art. 17. As inscrições serão realizadas apenas por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, no período de **15 de agosto de 2011, a partir das 17h, até às 23h59min de 15 de setembro de 2011**, devendo o recolhimento do preço público da inscrição ser efetuado até o primeiro dia útil do expediente bancário imediatamente após o dia **15 de setembro de 2011**.

Parágrafo único. Após preencher eletronicamente o Formulário de Inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para pagamento do preço público da inscrição, procedimento disponibilizado a partir das **17h do dia 15 de agosto de 2011 até às 12h do dia 16 de setembro de 2011**.

Art. 18. Na realização da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2012, não será exigido o envio de qualquer documento pessoal do candidato à UEL.

Art. 19. A inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2012 só será efetivada após o pagamento do preço público, cujo valor será estabelecido pelo Conselho de Administração da UEL, em Resolução específica.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento do preço público de inscrição, no Processo Seletivo Vestibular 2012, só será efetivada após o preenchimento do Formulário de Inscrição e impressão do respectivo comprovante, sendo considerada válida a última inscrição realizada no sistema eletrônico da Cops.

Art. 20. Não haverá a devolução do valor do preço público da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, ou solicite o cancelamento de sua inscrição, independentemente do motivo alegado.

Art. 21. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, especificando o turno de sua preferência, quando for o caso, e optar por Inglês, Francês ou Espanhol para a realização das questões objetivas inseridas na **Prova de Línguas e Literaturas**, no ato do preenchimento eletrônico do Formulário de Inscrição.

§ 1º O candidato que realizar mais de uma inscrição terá automaticamente a anterior ou anteriores canceladas, só permanecendo válida a última delas.

§ 2º Na hipótese da efetivação de mais de uma inscrição na mesma data, será considerada válida a última inscrição realizada no sistema eletrônico da Cops.

§ 3º Será considerada válida e eficaz a inscrição efetivada de acordo com o disposto no Art. 19 desta Resolução.

§ 4º Será de responsabilidade do candidato preencher corretamente o Formulário de Inscrição, não podendo haver correção ou alteração de qualquer dado após o envio e a realização da inscrição por meio eletrônico.

Art. 22. Os candidatos inscritos para o Curso de Administração concorrerão ao total de vagas ofertadas, conforme previsto no Art. 12 desta Resolução, cuja convocação observará rigorosamente a ordem de classificação e o sistema de cotas.

Art. 23. O Curso de Letras, para efeito do Processo Seletivo Vestibular 2012, será dividido em 2 (duas) áreas, a saber:

- I. Área 1: Língua Estrangeira Moderna, compreendendo Modalidade Licenciatura - Habilitações: Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa ou Língua Espanhola e Literatura Hispânica; Modalidade Bacharelado – Habilitação: Língua e Cultura Francesas;
- II. Área 2: Língua Portuguesa, compreendendo Modalidade Licenciatura - Habilitação: Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas; Modalidade Bacharelado - Habilitação: Estudos Literários.

§ 1º O candidato que optar pelo Curso de Letras, conforme inciso I - Área 1, concorrerá, exclusivamente, às vagas da habilitação pela qual optar no momento da inscrição.

§ 2º O candidato que optar pelo Curso de Letras, conforme inciso II - Área 2, fará opção por uma das habilitações ao final do primeiro ano letivo.

§ 3º A habilitação Bacharelado em Estudos Literários será ofertada se houver o mínimo de 12 (doze) interessados, computados os estudantes dos turnos vespertino e noturno; neste caso, os estudantes do turno vespertino deverão cursar, obrigatoriamente, as disciplinas específicas no turno noturno e as do tronco comum, no turno vespertino.

§ 4º As vagas ofertadas para cada uma das áreas não poderão ser remanejadas para a outra.

§ 5º O disposto neste artigo deverá observar os artigos 6º, 7º e 8º desta Resolução.

Art. 24. Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo Vestibular 2012, as pessoas com deficiência e necessidades especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso.

§ 1º Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e comprovado por laudo médico, terão a duração das provas ampliada de 4 (quatro) para 5 (cinco) horas para cada dia de prova.

§ 2º O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais consistirá, conforme o caso, em:

- I. provas elaboradas de forma ampliada, com fonte Arial, até tamanho 24, impressas ou visualizadas em tela de computador;
- II. leitor para o deficiente visual;
- III. provas e/ou itens elaborados em “Braille”;
- IV. intérprete de Libras;
- V. locais térreos para acesso facilitado.

§ 3º Os interessados no atendimento previsto no *caput* deste artigo deverão requerê-lo à Cops, no período de **15 de agosto de 2011 a 16 de**

setembro de 2011, descrevendo e justificando a necessidade específica, anexando laudo médico, observando um dos procedimentos a seguir:

- I. protocolo da solicitação na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Campus da UEL, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou
- II. envio da solicitação por meio de correspondência SEDEX, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem, aos cuidados da Cops, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 6050, CEP 86051-980, Londrina-PR.

§ 4º Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos nesta Resolução.

§ 5º Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, a Cops divulgará, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, resposta até 7 (sete) dias antes da realização do Processo Seletivo Vestibular 2012.

Art. 25. O Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012, que detalha a regulamentação e os procedimentos durante a realização das provas, os programas das disciplinas e demais informações relevantes, será enviado aos candidatos, por meio de sistema postal (Correios), para o endereço indicado no Formulário de Inscrição, até 10 (dez) dias após a confirmação do pagamento do preço público da inscrição por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem isenção do preço público da inscrição receberão o Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012, em até 10 (dez) dias após o último dia das inscrições.

Art. 26. O Cartão de Identificação da Primeira fase será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **13 de outubro de 2011** e, posteriormente, enviado, por meio de sistema postal (Correios), a partir do dia **18 de outubro de 2011**, devendo o candidato colar uma fotografia 3 x 4, recente, e a fotocópia do seu Documento de Identificação, conforme Art. 47, nos campos indicados no Cartão de Identificação.

Parágrafo único. Será exigida, no dia **30 de outubro de 2011**, dia da **Prova de Conhecimentos Gerais**, a apresentação do Cartão de Identificação da Primeira fase e do Documento Original de Identificação, conforme dicção do Art. 47 desta Resolução.

Art. 27. O Cartão de Identificação da Segunda fase será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **11 de novembro de 2011**, devendo o candidato imprimir-lo, colar uma fotografia 3 x 4, recente, e a fotocópia do seu Documento de Identificação, conforme Art. 47, nos campos indicados no Cartão de Identificação.

Parágrafo único. Será exigida, nos dias **20 e 21 de novembro de 2011**, dias das **Provas de Línguas e Literaturas e de Conhecimentos Específicos**, assim como no dia **22 de novembro de 2011**, dia da **Prova de Habilidades Específicas**, a apresentação do Cartão de Identificação da Segunda fase e do Documento Original de Identificação, conforme dicção do Art. 47 desta Resolução.

Art. 28. Os Cartões de Identificação da Primeira e da Segunda fases, após coleta de impressão digital, serão entregues pelo candidato ao fiscal da sala de provas do Processo Seletivo Vestibular 2012.

CAPÍTULO IV

DAS PROVAS

Art. 29. A **Primeira fase** do Vestibular da UEL, realizada em **etapa única**, no dia **30 de outubro de 2011**, será composta de **Prova de Conhecimentos Gerais**, elaborada na perspectiva interdisciplinar, com **60 (sessenta) questões de múltipla escolha**, abordando as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, como estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012 para as seguintes disciplinas: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia.

§ 1º O conteúdo da **Prova de Conhecimentos Gerais** será o mesmo para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2012.

§ 2º A **Prova de Conhecimentos Gerais** terá duração de, no máximo, 4 (quatro) horas e, no mínimo, de 2 (duas) horas, observado o disposto no § 1º do Art. 24 desta Resolução, incluído o tempo para preenchimento do Cartão-Resposta.

Art. 30. A **Segunda fase** do Vestibular da UEL será realizada em **três etapas**.

- I. **Primeira Etapa:** aplicação da prova denominada **Prova de Línguas e Literaturas**, a ser realizada em **20 de novembro de 2011**, constituída de três partes:
 - a) Redação;
 - b) Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa;
 - c) Língua Estrangeira.
- II. **Segunda Etapa:** aplicação da prova denominada **Prova de Conhecimentos Específicos**, a ser realizada em **21 de novembro de 2011**.

III. **Terceira Etapa:** aplicação da prova denominada **Prova de Habilidades Específicas**, a ser realizada em **22 de novembro de 2011**.

Art. 31. Apenas aos candidatos classificados para a Segunda fase deverão ser aplicadas as **Provas de Línguas e Literaturas, de Conhecimentos Específicos e de Habilidades Específicas**.

Art. 32. A parte da **Redação da Prova de Línguas e Literaturas** será composta de, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) propostas, a partir das quais os candidatos deverão produzir textos em prosa, de acordo com o enunciado de cada uma das referidas propostas.

§ 1º As produções escritas dos candidatos deverão assentar-se em um dos eixos solicitados, a saber: do narrar, do argumentar e do expor informação em diversos gêneros textuais, sempre a partir da leitura de textos verbais e não verbais.

§ 2º As orientações quanto às propostas e conteúdos específicos estarão definidas no programa de Redação, contido no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012.

Art. 33. A parte de **Língua Portuguesa, Literaturas Brasileira e Portuguesa da Prova de Línguas e Literaturas** será composta por 20 (vinte) questões, e a de **Língua Estrangeira** por 10 (dez) questões, todas de múltipla escolha, sobre as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, como estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012.

Art. 34. O conteúdo da **Prova de Línguas e Literaturas** será o mesmo para todos os candidatos aos Cursos de Graduação ofertados pela UEL e classificados para a Segunda fase.

Art. 35. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2012 os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer uma das três partes da **Prova de Línguas e Literaturas** ou que obtiverem aproveitamento inferior a 20% (vinte por cento) da pontuação total desta prova, já atribuídos os pesos.

Art. 36. A **Prova de Conhecimentos Específicos** será constituída de 12 (doze) questões discursivas, distribuídas entre 3 (três) das disciplinas presentes no currículo do Ensino Médio, como estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, de acordo com os programas apresentados no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012.

- § 1º Cada questão discursiva da **Prova de Conhecimentos Específicos** poderá conter até 2 (dois) itens interligados entre si e articulados à proposta da questão.
- § 2º Cada Curso de Graduação está associado a 3 (três) disciplinas, consideradas prioritárias pelos Colegiados de Curso respectivos, dentre as seguintes:
- a) Artes;
 - b) Biologia;
 - c) Filosofia;
 - d) Física;
 - e) Geografia;
 - f) História;
 - g) Língua Portuguesa/Literaturas;
 - h) Matemática;
 - i) Química;
 - j) Sociologia;
 - k) Língua Estrangeira (Inglês ou Francês ou Espanhol).
- § 3º As 3 (três) disciplinas que comporão a **Prova de Conhecimentos Específicos** de cada Curso de Graduação estão especificadas no QUADRO 2 (ANEXO II, desta Resolução).
- § 4º Cada uma das 3 (três) disciplinas terá peso 1 (um) ou 2 (dois), conforme previsto no QUADRO 2 (ANEXO II, desta Resolução).
- § 5º O número de questões que comporão a **Prova de Conhecimentos Específicos** está previsto no QUADRO 3 (ANEXO III, desta Resolução).
- Art. 37. A duração das provas da Primeira Etapa e da Segunda Etapa será de, no máximo, 4 (quatro) horas e, no mínimo, 2 (duas) horas, observado o § 1º do Art. 24 desta Resolução, incluído o tempo para preenchimento do Cartão-Resposta e/ou Folha Definitiva de Resposta.
- § 1º O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- § 2º O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após 2 (duas) horas do início das mesmas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva de Resposta, quando for o caso.
- § 3º Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais

deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

§ 4º As respostas das questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta, utilizando caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

§ 5º As respostas das questões discursivas serão transcritas para a Folha Definitiva de Resposta, utilizando caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta, observando o espaço destinado à sua transcrição.

Art. 38. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2012 os candidatos que obtiverem, na **Prova de Conhecimentos Específicos**, nota (zero) em qualquer uma das três disciplinas ou que obtiverem aproveitamento inferior a 15% (quinze por cento) da pontuação total da prova, já atribuídos os pesos.

Art. 39. Os candidatos classificados para a Segunda fase e que estejam inscritos nos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Música deverão, ainda, realizar a **Prova de Habilidades Específicas**, que acontecerá no dia **22 de novembro de 2011**.

Art. 40. A **Prova de Habilidades Específicas** será realizada em 2 (dois) períodos: matutino e vespertino.

Parágrafo único. Os horários e tempo de duração da **Prova de Habilidades Específicas** serão definidos no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012.

Art. 41. Os critérios gerais de correção das questões discursivas da **Prova de Conhecimentos Específicos** são:

- I. adequação da linguagem verbal e/ou simbólica;
- II. atendimento à situação apresentada;
- III. pertinência ao núcleo da problemática proposta;
- IV. associação da questão a um conjunto de princípios, leis e generalizações;
- V. relação entre o desenvolvimento lógico-argumentativo e os aspectos relevantes da questão;
- VI. formulação coesa e coerente das respostas.

Parágrafo único. Outros critérios específicos poderão ser definidos no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012.

- Art. 42. Os locais em que serão realizadas as provas do Processo Seletivo Vestibular 2012 serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, conforme §§ 1º e 2º deste artigo.
- § 1º O local de realização da prova da Primeira fase constará no Cartão de Identificação, disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir do dia **13 de outubro de 2011** e será enviado, por meio de sistema postal (Correios), a partir do dia **18 de outubro de 2011**.
- § 2º O local de realização da prova para os candidatos classificados para a Segunda fase será divulgado no dia **11 de novembro de 2011, às 17h**, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- § 3º O candidato não poderá realizar as provas fora do local, dia e hora previamente estabelecidos.
- Art. 43. Não serão admitidos às provas candidatos retardatários, em qualquer hipótese.
- Art. 44. Nos dias de provas, os candidatos deverão portar, além do previsto no Art. 47, lápis grafite preto ou lapiseira, borracha e caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta.
- Art. 45. Não será permitida, no dia da realização da prova, a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, *smartphone*, receptor, gravador), armas de qualquer natureza ou outros dispositivos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Vestibular 2012, a critério da Cops.
- § 1º Caso o candidato porte qualquer um dos objetos no *caput* deste artigo, deverá desligá-los, quando for o caso, e colocá-los sob a carteira.
- § 2º O descumprimento do contido no *caput* deste artigo implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem.
- Art. 46. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- Art. 47. Nos dias de provas, os candidatos deverão apresentar o Cartão de Identificação e um dos seguintes documentos originais de identificação:
- I. Cédula de Identidade Civil (RG);
 - II. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;
 - III. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

- IV. Carteira Profissional;
- V. Passaporte Brasileiro;
- VI. Certificado de Reservista;
- VII. Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- VIII. Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

Art. 48. O candidato que não apresentar um dos documentos originais de identificação mencionados no Art. 47 não poderá participar da prova.

Art. 49. Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos vencidos.

Art. 50. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

Art. 51. Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação estabelecidos no Art. 47 desta Resolução, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Processo Seletivo Vestibular 2012 documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato.

Parágrafo único. A apresentação do registro da ocorrência em órgão policial deverá ser entregue na Cops, no período do plantão de atendimento:

- I. Primeira fase: dia 28 de outubro de 2011 - das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;
dia 29 de outubro de 2011 - das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h;
dia 30 de outubro de 2011 - das 8h30min às 11h.
- II. Segunda fase: dia 19 de novembro de 2011 - das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h;
dia 20 de novembro de 2011 - das 8h30min às 11h;
dia 21 de novembro de 2011 - das 8h30min às 11h.

Art. 52. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Vestibular 2012, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital durante a realização das provas, podendo os aprovados e convocados serem submetidos a nova coleta da impressão digital, durante o transcorrer do curso, que será comparada, por exame técnico especializado, àquela recolhida durante a aplicação das provas.

Art. 53. Será excluído do Processo Seletivo Vestibular 2012 o candidato que utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para a realização das provas.

Art. 54. Não serão concedidas, sob qualquer hipótese, vista ou revisão de provas.

Art. 55. Não serão fornecidos, em hipótese alguma: a cópia do rascunho da redação, a cópia da folha definitiva da redação, a cópia do rascunho das questões discursivas, a cópia da folha definitiva de resposta das questões discursivas, os rascunhos e folhas definitivas da **Prova de Habilidades Específicas**.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 56. Somente será admitido recurso quanto aos gabaritos oficiais provisórios das questões das provas objetivas.

Art. 57. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o modelo de formulário disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor as razões de forma objetiva e fundamentada.

Art. 58. Cada recurso deverá ser apresentado em um formulário específico, não sendo admitido, recurso único para impugnação de mais de uma questão.

Art. 59. Eventuais questionamentos quanto ao gabarito das questões das provas objetivas da Primeira ou da Segunda fase deverão ser protocolizados, por escrito, aos cuidados da Cops, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, devidamente fundamentados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do respectivo gabarito oficial provisório.

Art. 60. Os recursos serão apreciados pela Cops, que emitirá parecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição.

Art. 61. O resultado dos recursos das provas objetivas será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem divulgados por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br.

Parágrafo único. Os candidatos que interpuserem recursos não serão comunicados individualmente dos resultados, os quais ficarão disponíveis nos autos do próprio recurso, na Secretaria da Cops, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da divulgação dos resultados dos recursos.

Art. 62. Na eventual anulação de questão decorrente da interposição de recurso, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

Art. 63. No caso de haver correções no gabarito oficial provisório das provas objetivas, a pontuação final dos candidatos se dará com base no que constar no gabarito oficial definitivo.

Parágrafo único. Não serão analisados pela Cops questionamentos relativos a eventuais modificações no gabarito oficial provisório.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 64. O resultado da Primeira fase do Processo Seletivo Vestibular 2012 será divulgado no dia **7 de novembro de 2011, às 17h**, juntamente com a convocação dos candidatos para a Segunda fase.

Art. 65. A convocação dos candidatos para a realização da Segunda fase do Processo Seletivo Vestibular 2012 obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida a partir do desempenho na **Prova de Conhecimentos Gerais** e atenderá aos seguintes critérios:

- I. para cursos com concorrência de até 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na Primeira fase: será convocada para a Segunda fase a quantidade de candidatos equivalente a até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas;
- II. para cursos com concorrência acima de 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na Primeira fase: será convocada para a Segunda fase a quantidade de candidatos equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

§ 1º Em caso de empate na classificação, após aferir o resultado da **Prova de Conhecimentos Gerais**, realizada na Primeira fase, serão convocados para a Segunda fase todos os candidatos com a mesma pontuação e que tenham alcançado o respectivo limite estabelecido pelos critérios de convocação para a Segunda fase.

§ 2º Em caso de candidatos identificados como treineiros serem convocados para a Segunda fase, estes não serão computados no total previsto de candidatos a serem convocados, conforme o *caput* deste artigo, e sim acrescidos a este total, não ocupando assim as vagas destinadas aos candidatos que efetivamente concluíram ou concluirão o Ensino Médio até o início do período destinado às matrículas da 1ª convocação.

Art. 66. A classificação dos candidatos dar-se-á por curso e turno, de acordo com a opção indicada e até o limite das vagas fixado para cada sistema, curso e turno.

Art. 67. Será classificado para a Segunda fase o candidato que obtiver:

- I. aproveitamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da pontuação total das questões da **Prova de Conhecimentos Gerais**;
- II. desempenho na **Prova de Conhecimentos Gerais** que atenda aos critérios para a convocação para a Segunda fase, conforme previsto no Art. 65 desta Resolução.

Parágrafo único. O total de acertos na **Prova de Conhecimentos Gerais** será multiplicado por 1,667 (um inteiro e seiscentos e sessenta e sete milésimos), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme QUADRO 3 (ANEXO III, desta Resolução).

Art. 68. Será classificado no Processo Seletivo Vestibular 2012 , o candidato que:

- I. comparecer a todas as provas desta fase do Processo Seletivo Vestibular 2012;
- II. obtiver aproveitamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da pontuação total da **Prova de Línguas e Literaturas**, não tendo obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das três partes da prova;
- III. obtiver aproveitamento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da pontuação total da **Prova de Conhecimentos Específicos** e não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das 3 (três) disciplinas;
- IV. comparecer aos 2 (dois) períodos da **Prova de Habilidades Específicas**, quando for o caso.

§ 1º O número de questões, os respectivos pesos e o número máximo de pontos das **Provas de Línguas e Literaturas, de Conhecimentos Específicos e de Habilidades Específicas**, estão especificados no QUADRO 3 (ANEXO III, desta Resolução).

§ 2º Cada um dos textos constantes da parte de Redação será corrigido em uma escala de 0 (zero) a 12 (doze) e, para fins de cálculo, a média obtida pelo candidato será multiplicada por 4 (quatro), atingindo, no máximo, 48 (quarenta e oito) pontos, conforme QUADRO 3 (ANEXO III, desta Resolução).

§ 3º O total de acertos de Língua Portuguesa e Literaturas Brasileira e Portuguesa será multiplicado por 2,2 (dois inteiros e dois décimos), atingindo, no máximo, 44 (quarenta e quatro) pontos conforme QUADRO 3 (ANEXO III, desta Resolução).

§ 4º O total de acertos da parte de Língua Estrangeira será multiplicado por 0,8 (oito décimos), atingindo, no máximo, 8 (oito) pontos, conforme QUADRO 3 (ANEXO III, desta Resolução).

§ 5º Cada uma das questões discursivas da **Prova de Conhecimentos Específicos** será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 12 (doze) e, para fins de cálculo, serão aplicados os pesos definidos pelos colegiados dos cursos, conforme QUADRO 2 (ANEXO II, desta Resolução).

- § 6º Ao total de pontos obtidos nas questões discursivas da **Prova de Conhecimentos Específicos**, será aplicado o fator divisor de acordo com o grupo em que o curso se enquadra, atingindo, no máximo 100 (cem) pontos, conforme QUADRO 3 (ANEXO III, desta Resolução).
- § 7º A **Prova de Habilidades Específicas** será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, para fins de cálculo, a nota obtida pelo candidato será multiplicada por 10 (dez), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme QUADRO 3 (ANEXO III, desta Resolução).
- Art. 69. Os candidatos serão classificados por curso e turno em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas em suas respectivas fases, contabilizados após a aplicação das técnicas de padronização de escores brutos, que assegurem igual média e dispersão em um mesmo curso e turno, conforme explicitado no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012.
- Parágrafo único. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2012 e não eliminados serão classificados de acordo com a média e dispersão da totalidade dos candidatos inscritos.
- Art. 70. Após a realização da Segunda fase, na hipótese de igualdade de pontos, para efeito de desempate, consecutivamente, serão adotados os critérios a seguir:
- I. terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior escore padronizado na parte de Redação;
 - II. persistindo o empate, no caso dos cursos que exigem **Prova de Habilidades Específicas**, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado nesta prova;
 - III. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na **Prova de Conhecimentos Específicos**;
 - IV. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na **Prova de Conhecimentos Gerais**;
 - V. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.
- Art. 71. Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular 2012 serão classificados, em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, sendo que cada convocação deverá ser composta, na seguinte ordem, de:
- I. candidatos autodeclarantes negros oriundos de instituições públicas brasileiras de Ensino Fundamental e Médio até o total de vagas destinadas a esta modalidade;

- II. candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de Ensino Fundamental e Médio até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no inciso I;
- III. demais candidatos, exceto aqueles convocados pelos incisos I e II.

§ 1º Em caso de haver necessidade de novas convocações, serão obedecidas as disposições dos incisos deste artigo, sendo realizadas com base na listagem única, mencionada no *caput* deste artigo, do 1º classificado até o limite de vagas ofertadas para cada curso e turno, excluídos os desistentes e aqueles que não manifestarem interesse por vagas.

§ 2º A cada convocação dos candidatos será sempre considerada a opção indicada na inscrição, até o limite de vagas fixado para cada sistema.

Art. 72. Os candidatos aprovados no Curso de Administração, observados os artigos 6º, 7º, 8º e 12, serão convocados conforme segue:

- I. serão chamados, em 1ª convocação, para ingresso no 1º semestre de 2012, os candidatos classificados até o limite de vagas, observado o Art. 12 desta Resolução, para preencherem as vagas ofertadas para o 1º semestre de 2012;
- II. encerradas todas as chamadas para ingresso no 1º semestre, será feita a convocação, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos que declararem interesse para ingressar no 2º semestre, dentro do limite de vagas, observado o Art. 12 desta Resolução.

Art. 73. A cada convocação dos candidatos haverá uma listagem nominal, ordenada alfabeticamente, com suas respectivas classificações e respeitando-se os critérios de classificação e o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

§ 1º Chamadas extraordinárias poderão ser feitas por Ato Executivo, cuja data limite será a que permitir o cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos.

§ 2º Os Cursos de Graduação com disciplinas semestrais ou em módulo poderão ter número menor de chamadas proporcionalmente ao disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VII

DA LISTA DE ESPERA

Art. 74. Os candidatos classificados deverão declarar interesse por eventuais vagas, a partir do resultado da 1ª convocação do Processo Seletivo Vestibular 2012, para as convocações subsequentes.

Parágrafo único. A declaração de interesse por eventuais vagas será efetivada pelo candidato uma única vez por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, na data constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012, obedecendo-se ao calendário, conforme divulgado pela Cops.

Art. 75. Os candidatos aprovados no Curso de Administração deverão manifestar interesse pelas vagas do 2º semestre, após o encerramento de todas as chamadas para ingresso no 1º semestre, observado o Art. 12 desta Resolução.

Art. 76. A qualquer tempo, o candidato poderá preencher termo de desistência da vaga, disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

CAPÍTULO VIII

DAS MATRÍCULAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 77. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2012 será divulgado no dia **17 de janeiro de 2012, às 12h**, constando no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012 as datas de pré-matrícula e a documentação exigida para a Matrícula Definitiva.

§ 1º O candidato convocado deverá realizar o processo de pré-matrícula no endereço eletrônico www.uel.br/portaldouestudante, conforme descrito no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012.

§ 2º Entende-se por pré-matrícula o ato de comprometimento do candidato convocado no Processo Seletivo Vestibular 2012 ao preencher eletronicamente e imprimir os formulários respectivos, conforme determinação do § 1º deste artigo, para encaminhamento à Prograd, juntamente com a documentação exigida, conforme § 3º deste artigo.

§ 3º Documentação exigida para a efetivação da Matrícula Definitiva:

- a) Requerimento para Pré-Matrícula, devidamente assinado;
- b) comprovante de registro e encaminhamento de documentos, devidamente assinados;
- c) Termo de Compromisso obrigatório para candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino, devidamente assinado (somente para estes candidatos);
- d) 2 (duas) cópias legíveis da Certidão de Nascimento ou Casamento (sem tarja nem dobras);

- e) 2 (duas) cópias legíveis da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso (como o original), numa única peça;
- f) 1 (uma) cópia legível do CPF próprio;
- g) 1 (uma) cópia legível do comprovante de voto da última eleição para maiores de 18 anos;
- h) 1 (uma) cópia legível do documento militar, frente e verso (como o original), numa única peça para maiores de 18 anos (sexo masculino);
- i) 2 (duas) cópias legíveis autenticadas em cartório do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo;
- j) 2 (duas) cópias legíveis, autenticadas em cartório, dos documentos inerentes à Revalidação de Estudos realizados no Exterior: Histórico Escolar do Exterior, Tradução Juramentada e Certificado de Revalidação;
- k) 1 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (de 5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano) para os candidatos que optaram pelo sistema de cotas;
- l) se o requerimento para a Pré-Matrícula, o comprovante de registro e o encaminhamento de documentos forem assinados por um procurador, deverá ser encaminhado o original da Procuração, com firma reconhecida;
- m) 1 (uma) foto 3 x 4, recente, para identificação estudantil.

§ 4º Os candidatos deverão encaminhar à Prograd, via SEDEX, cujo código de rastreamento deverá ser digitado no campo específico da pré-matrícula, os documentos solicitados conforme § 3º deste artigo, que serão objeto de verificação de regularidade pela referida Pró-Reitoria, como condição para a efetivação da Matrícula Definitiva dos convocados, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem.

§ 5º Nas vagas destinadas ao sistema de cotas, os candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e os autodeclarantes negros deverão comprovar, mediante declaração, que cursaram integralmente os níveis de Ensino Fundamental (de 5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano) e de Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino, cuja regularidade será verificada como condição para a efetivação da Matrícula Definitiva dos convocados, por meio do envio de documentação escolar pertinente à Prograd.

§ 6º Considera-se o seguinte endereço para o encaminhamento da documentação para a efetivação da Matrícula Definitiva:

Universidade Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Graduação
Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380
Caixa Postal 6001
Londrina - PR
CEP 86051-980.

Art. 78. Perderá o direito à vaga, ficando excluído do Processo Seletivo Vestibular 2012, o candidato que:

- I. não efetivar sua pré-matrícula no período estabelecido em Edital específico para cada convocação;
- II. não efetivar a declaração de interesse por vaga por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir da 1ª convocação;
- III. não confirmar matrícula durante os 5 (cinco) primeiros dias corridos do início do período letivo de aulas;
- IV. estiver matriculado em outra instituição pública de Ensino Superior;
- V. for beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- VI. não atender ao disposto no Art. 77, §§ 3º e 4º desta Resolução;
- VII. não encaminhar a documentação, conforme calendário constante do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012;
- VIII. declarar-se negro e não comparecer pessoalmente à Prograd, em data definida para homologação de matrícula, nos termos do Art. 79;
- IX. não apresentar documentação exigida no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012.

Parágrafo único. A confirmação de matrícula deverá ser feita com a presença física do interessado até o 5º (quinto) dia corrido do ano letivo de 2012.

Art. 79. A homologação da matrícula dos candidatos que concorrerem pelo sistema de cotas para candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino, será feita por uma Comissão constituída exclusivamente para este fim, composta por membros da comunidade interna da UEL e da comunidade externa, conforme previsto no Art. 6º da Resolução CU nº 78/2004, com efeitos prorrogados pela Resolução CU nº 10/2011 do Conselho Universitário, cuja composição dar-se-á mediante indicação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 80. Realizadas as Matrículas Definitivas, e não sendo preenchidas as vagas ofertadas ou ocorrendo cancelamento de matrículas, estas vagas serão oferecidas para as convocações subsequentes, obedecida a ordem classificatória, a declaração de interesse e o sistema de vagas, curso e turno, de acordo com o calendário de matrícula constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2012.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Nas convocações extraordinárias, por meio de Ato Executivo da Reitoria, obedecidas as normas vigentes, os candidatos serão convocados de acordo com a classificação e por sistemas de vagas.

Art. 82. É vedado ao estudante cursar, simultaneamente, 2 (dois) ou mais Cursos de Graduação na UEL.

Art. 83. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2012 será válido no período a que se refere e seus efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, com a última convocação para os cursos do 1º semestre e para os anuais.

Parágrafo único. Para os ingressantes do 2º semestre do Curso de Administração, os efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, a partir de sua última convocação.

Art. 84. Qualquer informação referente à convocação de candidatos somente poderá ser fornecida após a publicação oficial em Edital.

Parágrafo único. A UEL não fornecerá a terceiros informações acerca dos dados pessoais dos candidatos, constantes dos respectivos Cadastros de Inscrição ao Processo Seletivo Vestibular 2012.

Art. 85. Os procedimentos e o calendário relativos ao Processo Seletivo Vestibular 2012 constam no Manual do Candidato e nos Editais respectivos.

Art. 86. Cada Processo Seletivo Vestibular da UEL é distinto, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de aproveitamento de vagas de um Processo Seletivo Vestibular para outro.

Art. 87. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a inscrição, as provas ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações, irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

Art. 88. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 28 de abril de 2011.

Profa. Dra. Nádina Aparecida Moreno
Reitora

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 044/2011

QUADRO 1 – RELAÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEL PARA O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2012

Curso	Modalidade	Habilitação (ões)	Duração (anos)	Turnos	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Vagas anuais	Total de Vagas
Administração (2)			4	Matutino	40	40		80
Administração (2)			4	Noturno	40	40		80
Agronomia			5	Integral			80	80
Arquitetura e Urbanismo			5	Integral			60	60
Arquivologia (2)		Geral	4	Noturno			40	40
Artes Cênicas		Interpretação Teatral	4	Matutino			40	40
Artes Visuais(2) (4)		Licenciatura	4	Matutino			20	20
Artes Visuais(2) (4)		Licenciatura	4	Noturno			20	20
Biblioteconomia (2)			4	Noturno			50	50
Biomedicina			4	Integral			20	20
Ciência da Computação			4	Integral			40	40
Ciências Biológicas (1)		Licenciatura/Bacharelado	4	Integral			60	60
Ciências Contábeis (2) (5)			4	Matutino			40	40
Ciências Contábeis (2) (5)			4	Noturno			80	80
Ciências Econômicas			4 ½	Matutino			40	40
Ciências Econômicas			4 ½	Noturno			80	80
Ciências Sociais (2)		Licenciatura/Bacharelado	4	Matutino			50	50
Ciências Sociais (2)		Licenciatura/Bacharelado	4	Noturno			50	50
Comunicação Social (4) (6)		Jornalismo	4	Matutino			20	20
Comunicação Social (4) (6)		Jornalismo	4	Noturno			20	20
Comunicação Social		Relações Públicas	4	Matutino			20	20
Comunicação Social		Relações Públicas	4	Noturno			20	20
Design de Moda			4	Matutino			30	30
Design Gráfico			4	Matutino			20	20
Direito (2)			5	Matutino			80	80
Direito (2)			5	Vespertino			80	80
Direito (2)			5	Noturno			80	80
Educação Física (2)		Licenciatura	4	Matutino			30	30
Educação Física (2)		Licenciatura	4	Noturno			30	30
Educação Física (2)		Bacharelado	4	Matutino			60	60
Educação Física (2)		Bacharelado	4	Noturno			60	60
Enfermagem			4	Integral			60	60
Engenharia		Engenharia Civil	5	Integral			70	70
Engenharia		Engenharia Elétrica	5	Integral			40	40
Esporte			4	Integral			60	60
Farmácia			5	Integral			60	60
Filosofia (1)		Licenciatura	4	Noturno			40	40
Física		Bacharelado	4	Integral			30	30
Física (1)		Licenciatura	4½	Noturno			30	30
Fisioterapia			4	Integral			60	60
Geografia (2) (6)		Licenciatura/Bacharelado	4	Matutino			40	40
Geografia (2) (6)		Licenciatura/Bacharelado	4	Noturno			40	40
História (1)		Licenciatura	4	Matutino			40	40
História (1)		Licenciatura	4	Noturno			40	40
Letras (2)	Licenciatura	Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa	4	Vespertino			20	40
	Licenciatura	Língua Espanhola e Literatura Hispânica					20	
Letras (2)	Licenciatura	Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa	4	Noturno			20	40

	Licenciatura	Língua Espanhola e Literatura Hispânica				20		
Letras	Bacharelado	Língua e Cultura Francesas	4	Noturno		20	20	
Letras (2) (3)	Bacharelado	Estudos Literários	4	Vespertino		60	60	
	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas						
Letras (2) (3)	Bacharelado	Estudos Literários	4	Noturno		60	60	
	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas						
Matemática		Bacharelado	4	Matutino		30	30	
Matemática (1)		Licenciatura	4	Noturno		40	40	
Medicina			6	Integral		80	80	
Medicina Veterinária			5	Integral		80	80	
Música (1)		Licenciatura	4	Vespertino		20	20	
Odontologia			5	Integral		60	60	
Pedagogia (2)(4)			4 ½	Matutino		80	80	
Pedagogia (2)(4)			4 ½	Noturno		80	80	
Psicologia		Bacharelado	4	Integral		80	80	
		Formação de Psicólogo	5					
Química		Bacharelado	4	Integral		40	40	
Química (1)		Licenciatura	4	Noturno		40	40	
Secretariado Executivo (2)			4	Noturno		40	40	
Serviço Social (2)			4	Matutino		40	40	
Serviço Social (2)			4	Noturno		40	40	
Zootecnia			5	Integral		40	40	
Total Geral de Vagas							3100	

- (1) Estágio Curricular eventualmente fora do turno.
 (2) Estágio Curricular fora do turno.
 (3) Ao final da primeira série, o estudante fará opção por uma das habilitações. Ver Art. 23, § 2º desta Resolução.
 (4) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) parcialmente fora do turno.
 (5) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) fora do turno.
 (6) Carga horária prática de disciplinas parcialmente fora do turno.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 044/2011
QUADRO 2 – RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS E PESOS POR CURSOS

CURSOS	DISCIPLINAS											
	ARTES	BIOLOGIA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNG. PORTUGUESA LITERATURA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	INGLÊS	ESPAÑHOL
ADMINISTRAÇÃO			1					2		1		
AGRONOMIA		1						1	1			
ARQUITETURA E URBANISMO				2				1		1		
ARQUIVOLOGIA						1	1			1		
ARTES CÊNICAS	2		1				2					
ARTES VISUAIS	1					1				1		
BIBLIOTECONOMIA			1				1			1		
BIOMEDICINA		2		1					2			
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO				1			2	2				
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		2			1				1			
CIÊNCIAS CONTÁBEIS			1				1	1				
CIÊNCIAS ECONÔMICAS						1	1	1				
CIÊNCIAS SOCIAIS			1			2				2		
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO						1	1			1		
COMUNICAÇÃO SOCIAL - REL. PÚBLICAS			1				1			1		
DESIGN DE MODA	1		1							1		
DESIGN GRÁFICO	1					1				1		
DIREITO			1				2			1		
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO		1				1			1			
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA		1	1			1						
ENFERMAGEM		2							1	2		
ENGENHARIA CIVIL				2				2		1		
ENGENHARIA ELÉTRICA				2				2	1			
ESPORTE		2		1					1			
FARMÁCIA		2		1					2			
FILOSOFIA			2			2	1					
FÍSICA				1			1	1				
FISIOTERAPIA		2		2					1			
GEOGRAFIA					2	1				1		
HISTÓRIA					1	1	1					
LETRAS – LINGUA PORTUGUESA						1	2			1		
LETRAS – LINGUA ESPANHOLA								1		1		2
LETRAS – LINGUA INGLESA						1				1	2	
LETRAS – LINGUA FRANCESA						1	1			1		
MATEMÁTICA				1				1	2			
MEDICINA		2							2		1	
MEDICINA VETERINÁRIA		2						1	2			
MÚSICA	1		1			1						
ODONTOLOGIA		2					1		2			
PEDAGOGIA			1			1	1					
PSICOLOGIA		2	2							1		
QUÍMICA				1				1	1			
SECRETARIADO EXECUTIVO							2			1	2	
SERVIÇO SOCIAL			1			1				1		
ZOOTECNIA		1						1	1			

1 – Peso um
2 – Peso dois

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 044/2011
QUADRO 3 – PONTUAÇÃO DAS PROVAS

30/10/2011 (1ª Fase)	PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	Fator Multiplicador	Número Máximo de Pontos	Total de Pontos
	Conhecimentos Gerais (Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia)	60	1,667	100	100

20/11/2011 (2ª Fase)	PROVAS DE LÍNGUAS E LITERATURAS	NÚMERO DE QUESTÕES	FATOR MULTIPLICADOR	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS	Total de Pontos
	Redação	De 2 a 4 produções de texto, cada qual valendo 12 pontos. Média das notas: (escala de 0 a 12)	4	48	100
	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira/Literatura Portuguesa	20	2,2	44	
	Língua Estrangeira	10	0,8	8	

21/11/2011 (2ª Fase)	Conhecimentos Específicos (três disciplinas selecionadas pelos Cursos de Graduação entre: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa/Literaturas, Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol), Matemática, Química e Sociologia)						
	Grupo	DISCIPLINAS	QUESTÕES*	PESOS	Número Máximo de Pontos	Fator Divisor	Total de Pontos
	Grupo 1	Disciplina A	4	1	240	2,40	100
		Disciplina B	4	2			
		Disciplina C	4	2			
	Grupo 2	Disciplina A	4	1	192	1,92	100
		Disciplina B	4	1			
		Disciplina C	4	2			
	Grupo 3	Disciplina A	4	1	144	1,44	100
		Disciplina B	4	1			
Disciplina C		4	1				
TOTAL DE QUESTÕES			12			300	

* Valor de cada questão 12

Para cursos que têm Prova de Habilidades Específicas					
22/11/2011 (2ª Fase) Habilidades Específicas (apenas para os candidatos aos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design Gráfico, Design de Moda e Música)	1 (escala de 0 a 10)	10,0	100	100	
TOTAL GERAL					400